INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO

EMENTA: Administrativo. Dispensa de licitação para efetivação de despesa. Serviço de Arbitragem. Inteligência do Art. 24, inc. il, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Possibilidade.

- **01.** Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de dispensa licitatória para efetivar despesa com a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO,** conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- **02**. A matéria em comento é regulamentada através da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no Artigo 24, Inciso I, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço.
- **03.** É o que importa relatar.
- **04.** Como sabemos, a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, ao exigir a Licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da Licitação.
- **05.** Procedida à análise jurídica da questão, vê-se que a matéria em comento é regulamentada através da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que dispensa certame licitatório a outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da retro citada Lei, que prescreve:

CNPJ: 01.612.382/0001-77 - Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN Cep: 59.338-000. e-mail: <a href="mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br">licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br</a> – Tel: (84) 9 9610-1231

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*(...)* 

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **06.** Compulsando os autos, percebe-se ainda que fora realizada a competente cotação de preço junto às empresas do ramo compatível com o objeto desta contratação, e que a solicitação da Secretaria Demandante fora acompanhada da justificativa. Além disso, consta informação da Dotação Orçamentária, bem como regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou melhor proposta.
- **07.** É se ser ressaltado ainda há nos autos cartão de CNPJ das empresas proponentes, demonstrando assim que as mesmas são do mesmo ramo de atividade do objeto desta contratação.
- **08.** Dessa forma, diante do quadro configurado e com arrimo acima referido, torna-se plenamente aplicável à dispensa do procedimento licitatório regular para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- **09.** Chamo atenção, no entanto, da Controladoria e da Secretaria Municipal de Finanças para observarem o limite máximo anual previsto no art. 24, II da lei de licitação para tal objeto, uma vez que esta Assessoria Jurídica não tem como observar e controlar se tais valores já foram atingidos. Em caso de já ter atingido o limite previsto na lei devidamente citada, o parecer é pelo indeferimento do pedido.

CNPJ: 01.612.382/0001-77 - Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN Cep: 59.338-000. e-mail: <a href="mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br">licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br</a> – Tel: (84) 9 9610-1231

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de novembro de 2023.

## CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Assessor Técnico Jurídico

OAB/RN 5.216

CNPJ: 01.612.382/0001-77 - Rua Vicente Batista, 107 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN Cep: 59.338-000. e-mail: <a href="mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br">licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br</a> - Tel: (84) 9 9610-1231